



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**REITORIA**

**EDITAL Nº 11/2024**  
**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB**  
**COTAS INSTITUCIONAIS – PIBIC**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, constante no art. 15 do Estatuto da Universidade, torna público que se encontra aberta a seleção para as inscrições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) - 2024, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), através do sistema de cotas institucionais. Este Edital está em conformidade com o disposto na Resolução FAPESB nº 003/2020, Norma Específica de Iniciação Científica, que é parte integrante e indissociável deste Edital.

### **1. OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UCSAL, cota FAPESB – 2024/2025 visa: 1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos de estudantes de graduação no desenvolvimento e execução de seus projetos de pesquisa; 2. Estimular o fortalecimento dos grupos de pesquisa da UCSAL cadastrados e atualizados no Diretório de Pesquisa do CNPq; 3. Propiciar que os projetos de membros e ou líderes dos grupos de pesquisa (preferencialmente doutores(as)) sejam “incubadoras” de desenvolvimento em investigações no âmbito da Universidade; 4. Estimular que os(as) professores(as) titulados(as) e com vínculo empregatício na UCSAL invistam fortemente em pesquisa.

### **2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica UCSAL/FAPESB, concederá 24 (vinte e quatro) bolsas com duração de até 12 (doze) meses, podendo se candidatar os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos Cursos de Graduação da UCSAL.

2.1 O valor da bolsa está previsto na Tabela de Valores de Bolsas da FAPESB no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.2 As bolsas terão início a partir de 01 de outubro de 2024 e término em 30 de setembro de 2025.

### 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 O(A) candidato(a) à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UCSAL, cursando a partir do segundo semestre;

3.1.2. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis);

3.1.3. Não ter tido mais que 02 (duas) reprovações dentro do período 12 (doze) meses anteriores a entrega da documentação para implementação da bolsa IC;

3.1.4. Não estar cursando o último semestre, verificado a partir do início da vigência da Bolsa;

3.1.5. Apresentar projeto de pesquisa individual e inédito a ser desenvolvido na UCSAL, junto com o(a) orientador(a);

3.1.6. Estar cadastrado(a) como Pesquisador(a) FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

3.1.7. Estar cadastrado(a) no sistema SEI Bahia, através do endereço eletrônico [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_login&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_login&id_orgao_acesso_externo=0);

3.1.8. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto e estar inscrito(a) como membro do grupo de pesquisa que o alberga;

3.1.9. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, ou possuir quaisquer tipos de remuneração fixa e/ou oficial, durante toda a vigência da bolsa, nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, concomitante

com o recebimento da bolsa FAPESB, exceto PROUNI, FIES, Vestibular Social, auxílio moradia, alimentação, ou similar ofertado pela instituição de vínculo;

**3.1.10.** Possuir currículo atualizado nos últimos 3 (três) meses na Plataforma Lattes;

**3.1.11.** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;

**3.1.12.** Em caso de ser selecionado(a), possuir conta corrente ou poupança no Banco do Brasil;

**3.1.13.** Estar adimplente com a FAPESB;

**3.1.14.** Não ter sido beneficiado(a) pelo sistema de bolsas (FAPESB) por mais de 2 (duas) vigências.

### **3.2 O orientador(a) do(a) candidato(a) à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

**3.2.1.** Ser pesquisador(a) com produtividade científica, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico ou profissional reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

**3.2.2.** Ter vínculo empregatício com a UCSAL;

**3.2.3.** Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UCSAL;

**3.2.4.** Apresentar, junto com o(a) candidato(a), projeto de pesquisa desenvolvido na UCSAL;

**3.2.5.** Estar cadastrado(a) como Pesquisador(a) FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

**3.2.6.** Estar cadastrado(a) no sistema SEI Bahia, através do endereço eletrônico [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_login&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_login&id_orgao_acesso_externo=0);

**3.2.7.** Possuir currículo atualizado nos últimos 3 (três) meses na Plataforma Lattes;





**3.2.8.** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) candidato(a) à bolsa, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

### **3.3 A Instituição cotista deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

**3.3.1.** Obedecer e divulgar a Resolução FAPESB nº 003/2020, Norma Específica de Iniciação Científica;

**3.3.2.** Prestar contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (semestral e final), que deverão ser encaminhados à Fundação conforme o cronograma a seguir:

<b>RELATÓRIO</b>	<b>DATA LIMITE</b>
PARCIAL	Até 24/03/2025
FINAL	Até 06/10/2025

Os formulários podem ser encontrados acessando o link <https://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/> e depois “Bolsas cotas”.

**3.3.3.** Realizar Seminário Anual de Iniciação Científica, com a **participação obrigatória da FAPESB**, convidando-a com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para que a mesma possa garantir a presença no evento;

**3.3.4.** Informar à FAPESB, através de ofício da coordenação PIBIC da Instituição Cotista, no encerramento de cada semestre, a relação de bolsistas concluintes, para que as bolsas sejam rescindidas;

**3.3.5** Garantir que, pelo menos **50% dos(as) bolsistas PIBIC FAPESB**, apresentem seus trabalhos através de exposições orais nos Seminários de Iniciação Científica da instituição cotista.

**3.3.6.** Sendo Instituição de Ensino Superior, ter, pelo menos, 01 (um) Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendado pela Capes;

**3.3.7.** Ter, no mínimo, 10% de professores(as) ou pesquisadores(as), Doutores(as), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;

**3.3.8.** Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

**3.3.9.** Possuir Programa de Iniciação Científica, oferecendo bolsas próprias;

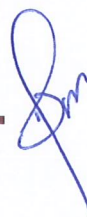
**3.3.10** Ter representante legal e coordenador(a) de iniciação científica e substitutos(as) legais cadastrados(as) em sistemas eletrônicos, definidos pela FAPESB.

#### 4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As inscrições serão realizadas no período de **17 de abril a 17 de maio de 2024**. Os documentos abaixo deverão ser enviados para o e-mail [pibicucsal@ucsal.br](mailto:pibicucsal@ucsal.br), preenchidos, assinados (quando necessário), digitalizados individualmente e salvos em **formato PDF**, identificando o documento. **Documentos enviados em outro formato, serão desconsiderados.** O título do e-mail deve constar o nome completo do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa. Serão aceitos apenas os e-mails enviados até as 23 horas e 59 minutos do dia **17 de maio de 2024**.

**4.1** Documentos necessários para inscrição do(a) candidato(a) à bolsa:

1. Ficha de Inscrição/ Plano de Trabalho inédito e individual do(a) candidato(a);
2. Formulário <i>online</i> do Programa de Bolsas, <b>concluído</b> , na modalidade de IC - Cotas, com as <b>assinaturas originais</b> do(a) candidato(a) à bolsa e do(a) orientador(a), disponível em <a href="http://www.fapesb.ba.gov.br">http://www.fapesb.ba.gov.br</a> ;
3. Cópia do documento de identidade do(a) candidato(a);
4. Cópia do CPF do(a) candidato(a);
5. Cópia do comprovante de Matrícula 2024.1 do(a) candidato(a), <b>assinado pela instituição</b> ;
6. Cópia do Histórico Escolar atualizado (emitido pela Secretaria Geral) da graduação do(a) candidato(a), <b>assinado pela instituição</b> (não será aceito outro documento equivalente);
7. Cópia do currículo do(a) candidato(a), atualizado, impresso diretamente da Plataforma Lattes;





8. <b><u>Primeira página</u></b> do currículo do(a) orientador(a), atualizado, impresso diretamente da Plataforma Lattes. <b><u>Não é necessário salvar o currículo completo do(a) orientador(a).</u></b>
9. Cópia de Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando: <b>a)</b> não ser beneficiado(a) por alguma bolsa; <b>b)</b> não ter vínculo empregatício e/ou estatutário; <b>c)</b> que tem conhecimento e se compromete a <b>não adquirir</b> vínculo empregatício e/ou estatutário e a <b>não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza</b> , durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto FIES, PROUNI, auxílio moradia ou equivalente).
10. Cópia do Grupo de Pesquisa, impressa (em formato pdf) diretamente do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil Lattes ( <a href="https://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf">https://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf</a> ), caso o(a) candidato(a) já participe do grupo de pesquisa do(a) orientador(a), mesmo que como voluntário(a);
11. O barema referente ao(à) orientador(a) deverá ser entregue preenchido e assinado pelo(a) orientador(a), seguindo rigorosamente os dados registrados no Currículo Lattes, dentro do período constante no barema. Obs.: <b>Não preencher a avaliação do(a) candidato(a);</b>
12. Cópia de documentos comprobatórios de monitoria ou participação em eventos científicos do candidato(a) ( <b>no máximo 2</b> ).

#### 4.2 Análise e julgamento das propostas

**4.2.1.** O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento do PIBIC, designada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, e constará de avaliação da adequação do pedido de bolsa formulado pelo(a) candidato(a) regularmente inscrito(a) na forma deste Edital, compreendendo a análise dos documentos fornecidos no ato da inscrição e do plano de trabalho apresentados no ato da inscrição.

**4.2.2.** No processo de seleção, a Comissão levará em consideração a necessidade de fortalecimento dos Grupos de Pesquisa da UCSAL, verificando se atendem aos seguintes critérios:

a) se o grupo de pesquisa mantém cadastro ativo, certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

b) se existe produção científica, nos últimos dois anos, dos membros do Grupo de pesquisa com maior titulação;

c) se o líder do grupo de pesquisa mantém vínculo empregatício com a UCSAL;

d) se o projeto de pesquisa do(a) candidato(a) está vinculado à linha de pesquisa do(a) orientador(a) e/ou ao grupo de pesquisa do(a) orientador(a).

**4.2.3.** Para atender ao número de vagas estabelecidas para a UCSAL, no sistema de cotas da FAPESB, a Comissão de Seleção e de Acompanhamento procederá à classificação pela ordem decrescente da média geral obtidas pela soma das notas do(a) orientador(a) e candidato(a), mediante aplicação do barema, disponibilizado no *site* da UCSAL. Dos professores inscritos, este documento levará em conta a produtividade científica dos últimos 4 (quatro) anos do(a) professor(a)-pesquisador(a), experiência com orientações na graduação e a participação em comitês, conselhos e comissões, avaliados através do Currículo Lattes. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) em relação à produção acadêmica analisadas através do Currículo Lattes, assim como serão avaliados o plano de trabalho e o desempenho acadêmico do(a) estudante. **O barema referente ao(à) orientador(a) deverá ser entregue preenchido e assinado pelo(a) orientador(a), seguindo rigorosamente o registrado no Currículo Lattes. Os valores serão certificados pelo(a) avaliador(a) membro da Comissão do PIBIC seguindo rigorosamente o registrado no Currículo Lattes do(a) professor(a) orientador(a).**

**4.2.4.** Os (As) professores(as)-orientadores(as) poderão apresentar, no máximo, 02 (dois) (duas) candidatos(as) para concorrer à vaga de bolsista da COTA-FAPESB, devendo, para isso, obedecer aos critérios constantes do item 3 (três) (ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO);

**4.2.5.** Havendo uma segunda solicitação de um(a) mesmo(a) orientador(a), esta só poderá ser considerada, observando-se os mesmos critérios, após atendimento de todas as primeiras solicitações qualificadas, e assim por diante;

**4.2.6.** Serão automaticamente excluídos do processo de avaliação os(as) candidatos(as) inscritos(as) que não atendam às exigências constantes deste Edital.





## 5. DAS VAGAS

**5.1.** A UCSAL disporá de **24 (vinte e quatro)** bolsas para os(as) alunos(as) indicados(as) pelos(as) professores(as)-pesquisadores(as), a serem providas de acordo com as disposições deste Edital, conforme distribuição abaixo:

- a. 4 (quatro) bolsas para a Escola de Ciências Jurídicas e Sociais;
- b. 4 (quatro) bolsas para a Escola de Engenharias e Arquitetura;
- c. 5 (cinco) bolsas para a Escola de Ciências da Saúde e Naturais;
- d. 3 (três) bolsas para a Escola de Psicologia;
- e. 3 (três) bolsas para a Escola de Tecnologias;
- f. 3 (três) bolsas para a Escola de Comunicação e Negócios; e,
- g. 2 (duas) bolsas para a Escola de Educação e Humanidades.

**Obs.:** As bolsas destinadas às Escolas acima, que não forem utilizadas, serão distribuídas para os(as) alunos(as) aprovados(as) e não contemplados(as), seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, independente da Escola à qual pertence.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

**6.1** O resultado do julgamento das propostas será divulgado no *site* da UCSAL, na data prevista no cronograma apresentado no item 7 (sete) deste Edital, **cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

**6.2** Os(As) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa de Iniciação Científica da FAPESB deverão entregar à UCSAL, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 7 (sete) deste Edital, a documentação complementar constante no quadro abaixo:

Documentação complementar
Cópia do extrato de conta bancária (Banco do Brasil), em nome do(a) candidato(a), contendo os números da agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores.



**OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la a tempo de entregar o comprovante até o prazo de apresentação do documento após a divulgação do resultado.**

**6.3** A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma que corresponde ao item 7 (sete) do presente Edital, ficará o(a) candidato(a) condicionado(a)/subordinado(a) a análise da Diretoria Executiva da FAPESB, na não implementação da Bolsa ou sua implementação em atraso tendo direito ao período restante de vigência da bolsa.

**6.4** A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, que corresponde ao item 7 (sete) do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente ou poupança do(a) bolsista no Banco do Brasil.

## **7. CRONOGRAMA**

- Período de inscrições: de **17 de abril a 17 de maio de 2024**;
- Análise de documentação e de correspondência dos(as) candidatos(as) aos critérios de seleção: **de 18 a 24 de maio de 2024**;
- Divulgação dos Resultados: **até 31 de maio de 2024**;
- Apresentação da documentação complementar, item 6.2., DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: **até 12 de junho 2024**;
- Assinatura eletrônica dos Termos de Outorga, disponibilizados na plataforma SEI-BA pela FAPESB: **até 29/09/2024**;
- Contratação: **01 de outubro de 2024**.

## **8. SUBSTITUIÇÕES**

**8.1** A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do(a) orientador(a), com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) da Coordenação do PIBIC da Instituição a qual o(a) bolsista está vinculado(a), **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do(a)

novo(a) candidato(a), que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade. Esse tipo de solicitação poderá ser realizada desde que a documentação completa do(a) candidato(a) à bolsa esteja na FAPESB até o dia **23/02/2025**;

**8.2** O(a) bolsista substituído(a) deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio;

**8.3** Em caso de impedimento do(a) orientador(a), a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do(a) orientador(a) substituído(a), cópia do Currículo Lattes atualizado, declaração de carga horária, cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF do(a) novo(a) orientador(a), que atenda aos requisitos previstos no item 3.2. do presente Edital, desde que no mesmo projeto e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

**8.4 O(A) orientador(a) que não substituir o(a) bolsista no prazo estabelecido neste edital, ficará impedido(a) de concorrer à orientação de bolsas de Iniciação Científica (CNPq, FAPESB ou UCSAL) no próximo Edital do PIBIC (vigência 2025-2026).**

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

### **9.1 DO(A) BOLSISTA**

**9.1.1** O processo de acompanhamento e avaliação do(a) bolsista será realizado através do Relatório Técnico Semestral e do Relatório Técnico Final do(a) bolsista IC (encaminhado pela Instituição cotista) nos prazos por ela estabelecidos e na participação no Seminário Anual de IC e de sistema eletrônico institucional no qual o(a) orientador(a) registra as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista.

**9.1.1.1 Relatório Técnico Semestral** – elaborado pelo(a) bolsista com a supervisão do(a) orientador(a) e encaminhado à Coordenação PIBIC/ UCSAL, no prazo determinado pela referida Coordenação, no **6º mês de vigência da bolsa**.

OBS.: A não apresentação do Relatório Técnico Semestral, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando tanto o(a) orientador(a) como o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.





**9.1.1.2 Relatório Técnico Final** – elaborado pelo(a) bolsista com a supervisão do(a) orientador(a) e encaminhado à Coordenação PIBIC/ UCSAL até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

OBS.: A não apresentação do Relatório Técnico Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o(a) orientador(a) e o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

**9.1.1.3 Participação no Seminário Anual de IC** – todos(as) os(as) bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais.

**9.1.2** Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

**9.1.3** As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB pelo(a) bolsista, em valor atualizado.

**9.1.4** O vínculo institucional do(a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

**9.1.5** A não apresentação do Relatório Técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando(a) orientador(a) e bolsista em situação de inadimplência para com a FAPESB.

Uma vez suspensa a bolsa, a FAPESB aguardará até 15 (quinze) dias corridos o envio do Relatório Técnico pendente, avaliado pela Coordenação do PIBIC/ UCSAL, com as assinaturas originais do(a) orientador(a) e do(a) bolsista.

**Obs.:** chamamos a **atenção** para o preenchimento **correto** nos Relatórios Técnicos dos itens: **Nº do Termo de Outorga** (BOLxxxx /20xx); **Nº do Pedido** xxxx/20xx e **do Período abrangido por este Relatório** (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente ao último dia da pesquisa).

## **9.2 DA INSTITUIÇÃO COTISTA**

**9.2.1** A Instituição cotista prestará contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (semestral e final), que deverão ser encaminhados à Fundação no sétimo mês de vigência das bolsas (semestral) e até 45 (quarenta e cinco) dias após o final da vigência da COTA (final);



### 9.2.2 São 2 (dois) tipos de Relatório:

a) **Relatório Técnico Institucional Semestral** – encaminhado à FAPESB, no sétimo mês de vigência das bolsas, acompanhado: **(i)** dos Relatórios Técnicos Semestrais elaborados pelos(as) bolsistas com a supervisão do(a) orientador(a), estes anteriormente entregues à Coordenação PIBIC/ UCSAL, no 6º mês de vigência da bolsa; **(ii)** da relação dos(as) bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de **Aprovado(a) ou Reprovado(a)**. Bolsistas substituídos(as) nesse período deverão estar presentes numa lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo FINAL;

b) **Relatório Técnico Institucional Final** – encaminhado até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da vigência. A Instituição cotista deverá encaminhar um Relatório Institucional, acompanhado dos Relatórios Técnicos Finais individuais de seus(suas) bolsistas, em ordem alfabética e com os devidos pareceres de **Aprovado(a) ou Reprovado(a)**.

9.2.3 Nos eventos anuais, todos(as) os(as) bolsistas FAPESB apresentarão os resultados da pesquisa através de exposições orais, respeitando o item 3.3.5.

## 10. OBRIGAÇÕES

### 10.1. DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto do(a) bolsista;

10.1.2. Apresentar, junto com o(a) bolsista, os relatórios dentro dos prazos, conforme cronograma (item 3.3.2), bem como, ao final do projeto, o resumo revisado e dentro do proposto;

10.1.3. Comunicar imediatamente quaisquer inconformidades do(a) bolsista, constatadas durante a vigência da bolsa;

10.1.4. Solicitar imediatamente o cancelamento da bolsa (com ou sem substituição) do(a) orientando(a) que não esteja cumprindo as suas obrigações (item 9.2);

10.1.4. Em caso de solicitação de cancelamento de bolsa (com substituição), atentar ao cronograma constante no item 7 (sete) deste edital;



## 10.2. DO(A) BOLSISTA

**10.2.1.** Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação da UCSAL, durante a vigência da bolsa;

**10.2.1. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto**, bem como participar ativamente das reuniões e/ou encontros ou atividades realizadas pelo grupo de pesquisa que o alberga;

**10.2.3. Permanecer sem vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, exceto PROUNI, FIES, Vestibular Social, auxílio moradia, alimentação, ou similar ofertado pela instituição de vínculo;**

**10.2.4. Participar ativamente da Semana de Mobilização Científica – SEMOC, bem como do Seminário de Iniciação Científica – SIC;**

**10.2.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega de relatórios parciais e finais, conforme cronograma (item 3.3.2), bem como o resumo (na conclusão do projeto) e demais solicitações de documentos feitas pela coordenação do PIBIC.**

## 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB possui sede à Rua Aristides Novis, nº. 203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

A comunicação com a equipe de Iniciação Científica Cotas da FAPESB poderá ser realizada através do endereço eletrônico [ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br](mailto:ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br) e/ou pelo telefone (71) 3116-7638.

O PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB. A comunicação com a equipe de Iniciação Científica Cotas da FAPESB poderá ser realizada através do endereço eletrônico [coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br](mailto:coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br) e telefones (71) 3116-7617, 3116-7669 ou 3116-698, onde poderá ser encaminhada sugestões, críticas e/ou esclarecimentos.



Na UCSAL, esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [mario.santo@ucsal.br](mailto:mario.santo@ucsal.br) ou presencialmente Na Coordenação de Cursos - Bloco B. Os horários para atendimento são: de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 16:30.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Salvador, 17 de abril de 2024.

  
**Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo**  
Reitor

